

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2014 ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 002/2015

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LINO CUPERTINO TEIXIERA, brasileiro, casado, portador da RG: 0717389-0 SSP/MT, e CPF: 395.994.341-53, RESOLVE registrar os preços da empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - ME, neste ato representado pela sócia-administradora Srª. Lidiany da Silva Santana Nascimento, portador do RG 1145594-2 e CPF 697.681.291-15, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para a aquisição de câmaras, protetores e peças para máquinas pesadas, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as secretarias de Infraestrutura e Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 013/2014, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.
- 1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 013/2014, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Item	Quant	Un	Marca	Descrição	Valor	Valor
					unitário	total
06	4	Un	FLEXEM	CAMARA DE AR	R\$ 221,00	R\$
				19.5L-24 MATERIAL		884,00
				DE BORRACHA DE		
				ALTA RESISTENCIA		
08	10	Un	MAGNUM	CAMARA DE AR	R\$ 53,38	R\$
				750X16 BICO LONGO		533,80
11	70	PÇ	SOMASA	DENTE CENTRAL	R\$ 74,96	R\$
				8580232 RETROES-		5.247,20
				CAVADEIRA CASE		



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595 Email: <u>prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</u>



				580N		
13	70	PÇ	SOMASA	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA 862740 RETROESCAVADEIRA CASE 580N	R\$ 61,00	R\$ 4.270,00
15	70	PÇ	SOMASA	DENTE LATERAL 85801377 RETROES- CAVADEIRA CASE 580N	R\$ 89,00	R\$ 6.230,00
17	70	PÇ	SOMASA	DENTE LATERAL CONCHA DIANTEIRA 332C4389 RETROES- CAVADEIRA JCB 3PLUS	R\$ 109,00	R\$ 7.630,00
19	70	PÇ	SOMASA	DENTE TRASEIRO CASE 580N	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00
21	200	PÇ	METISA	LAMINA 13 FUROS RETA 3/4 MOTONIVE- LADORA CASE 843	R\$ 446,00	R\$ 89.200,00
23	800	PÇ	REX	PARAFUSO 19X70	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
25	800	PÇ	REX	PARAFUSO 5/8 4F3658	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
44	800	PÇ	REX	PORCA 19X70	R\$ 1,08	R\$ 864,00
46	800	PÇ	REX	PORCA 5/8 4K0367	R\$ 0,70	R\$ 560,00
51	4	Un	ABC VALADARES	PROTETOR 19.5L-24 MATERIAL DE BOR- RACHA DE ALTA RE- SISTENCIA	R\$ 97,00	R\$ 388,00
52	12	Un	G. A FLEX	PROTETOR 750 16	R\$ 22,40	R\$ 268,80

Valor Total R\$ 126.465,80 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

1.3 A quantidade dos produtos e serviços que vierem a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento/prestação de serviços, dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595 Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4°, do REGULAMENTO, e artigo 8° do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº /2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FI-GUEIRÓPOLIS D'OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

- 4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da autorização de fornecimento/prestação de serviço, conforme as condições estabelecidas deste edital, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONSIGNATÁRIA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.2 Por ocasião da entrega, a CONSIGNATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor da CONSIGNANTE responsável pelo recebimento.
- 4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONSIGNANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) na hipótese de substituição, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabí-
- d) na hipótese de complementação, a CONSIGNATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONSIGNANTE, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595 Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira:
- b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

- 6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega dos produtos/prestação de serviços;
- 6.2 A entrega dos produtos/prestação de serviços que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁ-RIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;
- 6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- 6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;
- 6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Os produtos e prestação de serviços estão orçados em R\$ 126.465,80 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitenta centavos), preço esse que será pago pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA, com



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595 Email: <u>prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</u> Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. As notas deverão ser entregue do dia 20 a 31 e serão pagos no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS SUPRESSÕES E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 9.3 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

A supervisão dessa ata de registro de preço estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos produtos e prestação de serviços, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos, Sr(a)._Adileia Pereira de Oliviera Cardoso.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595 Email: <u>prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</u> Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 12.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a entregar o objeto deste Termo, a partir da expedição da Ordem de Compra.
- 12.2 O prazo para o fornecimento/prestação de serviços poderá ser alterado por iniciativa do CONSIGNANTE, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.
- 12.3 A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:
- a) ato do CONSIGNANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁ-RIA ao pagamento das seguintes multas:
- a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos materiais ou serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.
- 15.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.
- 15.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNA-TÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.
- 15.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 013/2014 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer ques-



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595 Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



tões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, 05/01/2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito Municipal

NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Lidiany da Silva Santana Nascimento

